

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS

Lei nº 001/89

de 14 de junho de 1.989.

"Cria QUADRO PROVISÓRIO
DE PESSOAL DA PREFEITURA
e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aprova, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica criado o quadro provisório de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, de acordo com o artigo 37º incisos II e IX da nova Constituição Federal e conforme vai especificado nos anexos I, II, e III.

ARTIGO 2º - Os servidores admitidos neste quadro provisório serão contratados por tempo determinado até 31 de dezembro de 1.989.

ARTIGO 3º - Fica determinado o período da 2ª (segunda) quinzena do mês de dezembro de 1.989, para a realização do concurso público, para o preenchimento das vagas do quadro permanente de funcionários.

ARTIGO 4º - A presente lei vigorará retroativamente a partir de 14 de junho de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, ao 14 dias do mês de junho do ano de Hum mil novecentos e oitenta e nove.



José de Souza Silva
Prefeito

REGISTRADO
Livro n.º 001-L
Folha n.º 001
Data: 15/06/89

PUBLICADO(A) NO DIA 15
DE Junho DE 1989
SECRETÁRIO

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS

Lei nº 001/89

de 14 de junho de 1.989 anexo I

CARGOS DE PROVIMENTO PROVISÓRIO

<u>CARGO E/OU FUNÇÃO</u>	<u>NÍVEL</u>	<u>ANOS</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Agente de Saúde.....	E-D ..	100	01
Atendente de Saúde.....	E-D ..	100	01
Copeira.....	E-D ..	100	01
Porteira Servente.....	E-D ..	100	02
Recepcionista.....	E-D ..	100	01
Servente de Serviços Gerais.....	E-D ..	100	05
Auxiliar de Contabilidade.....	E-C ..	120	01
Auxiliar de Secretaria.....	E-C ..	120	05
Guarda Noturno.....	E-C ..	120	02
Lajoteiro.....	E-C ..	120	02
Eletricista.....	E-B ..	150	01
Encarregado do NAOF/UMC/JSM.....	E-B ..	150	01
Tratorista.....	E-B ..	150	04
Fiscal Arrecadador.....	E-A ..	200	04
Fiscal Tributário.....	E-A ..	200	01
Motorista.....	E-A ..	200	02
Orientador de Programa de Merenda..	E-A ..	200	01
Pedreiro.....	E-A ..	200	01
Técnico de Enfermagem.....	E-A ..	200	01



José de Souza e Silva
Prefeito

REGISTRADO
Lívro n.º 001-L
Folha n.º 001
Data: 15/06/89

PUBLICADO(A) NO DIA 15
DE Junho DE 1989
SECRETÁRIO

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS

Lei nº 001/89

de 14 de junho de 1.989 anexo II

QUADRO PROVISÓRIO DE MAGISTÉRIO

<u>CARGO E/OU FUNÇÃO</u>	<u>NÍVEL</u>	<u>%PNS</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Professores com até 1º Grau Completo	IN-1	100	26
Professores com até 2º Grau Completo	IN-2	120	02
Professores c/ Rec. Magistério Comp.	IN-3	200	02



José de Souza e Silva
Prefeito

REGISTRADO
Livro n.º 001-L
Folha n.º 001
Data: 15.06.89

PUBLICADO(A) NO DIA 15
DE junho DE 1989
SECRETÁRIO

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS

Lei nº 001/89

de 14 de junho de 1989 anexo III

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>CARGO E/OU FUNÇÃO</u>	<u>NÍVEL</u>	<u>VALOR</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Chefe do Departamento de Finanças..	CC-2..	250	01
Chefe do Departamento de Pessoal...	CC-2..	250	01
Secretário de Administração.....	CC-1..	500	01
Secretário de Educação e Cultura...	CC-1..	500	01
Secretário de Finanças.....	CC-1..	500	01
Secretário de Governo.....	CC-1..	500	01
Secretário de Serviços Sociais.....	CC-1..	500	01

TABELA DE GRATIFICAÇÃO POR DESTIENHO E PRODUTIVIDADE

- GR - 1 = 50% Sobre os Vencimentos
- GR - 2 = 40% Sobre os Vencimentos
- GR - 3 = 30% Sobre os Vencimentos
- GR - 4 = 20% Sobre os Vencimentos



José de Souza e Silva
Prefeito

REGISTRADO
Livro n.º 001-1
Fólia n.º 005
Data: 15.1.06.189

PUBLICADO(A) NO DIA 15
DE Junho DE 19 89
SECRETARIO



Handwritten signature

1 - RECEITAS DO TESOURO

1.1 - RECEITAS CORRENTES	NCz\$	795.000,00
- Receita Tributária	NCz\$	97.000,00
- Receita Patrimonial	NCz\$	15.000,00
- Receita Industrial	NCz\$	10.000,00
- Transferências Correntes	NCz\$	648.000,00
- Outras Receitas Correntes	NCz\$	25.000,00
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	NCz\$	327.640,00
- Operações de Crédito	NCz\$	3.000,00
- Alienação de Bens Móveis e Imóveis	NCz\$	14.640,00
- Transferência de Capital	NCz\$	300.000,00
- Outras receitas de Capital	NCz\$	10.000,00
TOTAL	NCz\$	1.122.640,00

ART. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações contidas no Anexo II, que representa a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

I - PODER LEGISLATIVO

0100 - Câmara Municipal	NCz\$	23.100,00
-------------------------	-------	-----------

II - PODER EXECUTIVO

0200 - Gabinete do Prefeito	NCz\$	120.000,00
0300 - Secretaria Administrativa	NCz\$	40.350,00
0400 - Secretaria de Finanças	NCz\$	130.160,00
0500 - Secretaria de Educação e Cultura	NCz\$	163.820,00
0600 - Secr. de Serviços Urbano e Obr. Públ.	NCz\$	309.300,00
0700 - Secretaria de Saúde e Saneamento	NCz\$	63.600,00
0800 - Secretaria de Bem Estar Social	NCz\$	51.510,00
0900 - Secretaria de Transportes	NCz\$	220.800,00
TOTAL	NCz\$	1.122.640,00

REGISTRADO
 Livro n.º 001-1
 Folha n.º 001-V²
 Data: 15.10.1989

PUBLICADO(A) NO DIA 15 DE JUNHO DE 1989
 SECRETÁRIO

seus efeitos para a partir de 1º de junho de 1.989.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os

de 1.989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO GOIÁS, aos 14 dias do mês de junho



[Handwritten Signature]
Prefeito Municipal

REGISTRADO
Livro n.º 001-1
Folha n.º 001-V 98
Data: 15/06/89

PUBLICADO(A) NO DIA 15
DE Junho DE 1989
SECRETARIO